ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

REQUERIMENTO Nº 20.055 /2022

AUTOR: DEP. WILSON FILHO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos do art. 112 c/c 117 do Regimento Interno desta Casa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, no sentido que o mesmo considera a criação de Delegacia Especializada no Direito do Consumidor.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 buscou dar realce à figura da família brasileira, dando-lhe o status de entidade fundamental da sociedade e que deve ter proteção especial por parte do Estado (art. 226, caput). Seus integrantes são vistos como essencial para harmonia social e para a manutenção do equilíbrio familiar é imprescindível para que haja sustentação desse grupo, garantindo-se a paz, não apenas daquela célula, mas de toda a comunidade.

O tratamento dado pela Constituição Federal ao tema relativo à família se refletiu na edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90). Para garantir a proteção integral de infantes e jovens, mister se faz que haja a estruturação de suas famílias, de modo que essa tutela se torne uma realidade.

Prova disso é o disposto do artigo 4º, caput, da Lei nº 8069/90, que a exemplo do disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, determina ser o dever da família assegurar de forma de forma prioritária a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

O grande desafio na atualidade é com relação às drogas lícitas ou não. A embriaguez e a dependência de drogas ilícitas (maconha, cocaína, ópio, ectazy e afins), são grandes fatores que contribuem para a desagregação familiar e a formação de enormes conflitos sociais, com prejuízos imensos para toda a comunidade.

Há reflexos profundos no que se refere aos efeitos trazidos pelas drogas. Não bastassem as consequências malignas individualmente consideradas para o organismo e para a psique dos consumidores de drogas, suas famílias igualmente são afetadas de modo inquestionável.

O artigo 7º da lei nº 8069/90 busca assegurar a eles o "direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existências."

Portanto, cumpre a todos (no tripé família-sociedade-Estado) zelar pela efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente (em especial a vida e saúde), sendo necessário o atendimento da comunidade infanto-juvenil no combate às drogas,

Somente dessa forma teremos infantes e jovens sadios de corpo e de mente, unidos em famílias harmônicas e vivendo em uma sociedade plena. Assim, apresentamos o presente projeto com o intuito de informar as famílias ou responsáveis, bem como o Conselho Tutelar sobre os casos de alcoolismo e drogas entre crianças e adolescentes para que no âmbito familiar possa se iniciar a proteção e cuidado do menor, evitando que evolua para uma situação mais grave.

Por este motivo, ao existir uma entidade que se propõe ao tratamento daqueles que são assolados pelo mal das Drogas, esta deve ser reconhecida sua relevância publicamente. Apoiando o Poder Público de todas as maneiras possíveis.

Assim, requeiro que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, no sentido que o mesmo considera a criação de Delegacia Especializada no Direito do Consumidor.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em _____ de _____ de 2022.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

Wilson Filho
Deputado Estadual